

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9183/2019

Ementa

Altera a Lei 7.106/08, para reajustar gratificações dos servidores públicos designados para o Posto de Serviço do "POUPATEMPO".

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

06/05/2019 15/05/2019 IOM 4558

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12866/2019 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

**Em vigor** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

 07/12/2023
 Lei n° 10083/2023
 Alterada por

 07/12/2023
 Lei n° 10083/2023
 Alterada por



### Processo nº 12.710-6/2015 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

## LEI N.º 9.183, DE 06 DE MAIO DE 2019

Altera a Lei 7.106/08, para reajustar gratificações dos servidores públicos designados para o Posto de Serviço do "POUPATEMPO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2019, PROMULGA a seguinte Lei:-

**Art. 1º** A Lei nº 7.106, de 25 de julho de 2008, alterada pelas Leis nºs 7.486, de 10 de junho de 2010 e 8.508, de 15 de outubro de 2015, passa a viger com as seguintes alterações:

"Art. 1° (...)

I – será concedida gratificação no valor de R\$ 1.095,03 (um mil e noventa e cinco reais e três centavos) ao servidor designado para o exercício de tarefas relativa à supervisão;

II – será concedida gratificação no valor de R\$ 927,36 (novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) a até 11 servidores designados para o exercício de tarefas relativas ao atendimento ao público.

(...)" (NR)

Art. 2º Fica substituído o Anexo da Lei nº 8.508, de 15 de outubro de 2015, pelo anexo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.05.00.0; 08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.11.00.0 e 08.01.04.122.0190.2007.3.1.90.13.00.0.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

UL FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- QUICA:

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

#### **ANEXO**

ATIVIDADE Supervisão de Atendimento	JORNADA SEMANAL 40 horas	VALOR MENSAL R\$ 1.095,03
Orientação e Atendimento	40 horas	R\$ 927,36